

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO - Nº 1/2018

# PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXAMES LABORATORIAIS

O Município de São Domingos do Sul – RS, comunica aos interessados que no período de **08 de fevereiro de 2018 a 27 de fevereiro de 2018**, no horário compreendido entre 9h às 11h e das 14h às 16h, **e no dia 28 de fevereiro de 2018 até as 9h**, data e horário que será procedido a análise e julgamento do processo, na Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul, estará procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 1/2018** para fins de **CREDENCIAMENTO**, com pagamento de procedimentos pela tabela abaixo, de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, cujas quantidades estimadas se e valores a serem pagos se encontram na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	EXAME	VALOR UNITÁRIO R\$
1	50	Ácido úrico	1,85
2	80	Ácido fólico	28,61
3	5	Ácido hipúrico	2,23
4	30	Ácido valpróico	39,90
5	100	Albumina	17,85
6	30	Alfafetoproteína	15,06
7	100	Amilase	2,25
8	50	Antibiograma (TSA)	4,98
9	20	Anticorpo anticlamídia	10,00
10	20	Anticitomegalovírus IgG	11,00
11	20	Anti HBE	18,55
12	80	Anti HBS	18,55
13	20	Anti HVA IgG	18,55
14	20	Anti HVA IgM	18,55
15	20	Anti HCV	18,55
16	55	Anti HIV-1 Westrn Blot	85,00
17	55	Anti HIV-1 e 2 ELISA	10,00
18	25	Anti-tireoglobulina	29,90
19	25	Anti-TPO	27,50
20	1	Arbovírus IgM	20,00
21	1	Arbovírus IgG	30,00
22	25	ASLO	2,83
23	150	Bilirrubina total e frações	2,01
24	10	BHCG	7,85
25	25	BAAR (tuberculose-	4,20
		baciloscopia)	
26	30	Cálcio sérico	1,85
27	10	Cálcio ionizável	3,51
28	20	Capacidade de fixação do	2,01



		ferro	
29	30	Carbamazepina	17,53
30	10	Carboxi-hemoglobina	4,11
31	40	Clearance de creatinina (DCE)	3,51
32	40	CEA	13,35
33	10	Cloreto	1,85
34	50	Colesterol total	1,85
35	50	Colesterol HDL	3,51
36	50	Colesterol LDL	3,51
37	80	Creatinina	1,85
38	10	Cocaína (metabólitos)	10,00
39	40	Coombs direto	2,73
40	40	Coombs indireto	2,73
41	15	Coprológico funcional	3,04
42	20	C1 esterase	55,00
43	20	C3	45,00
44	20	C4	45,00
45	80	CPK	3,68
46	40	CPK MB	4,12
47	10	Cultura para identificação de fungos	10,00
48	100	DHL	3,68
49	10	Digitálicos (digoxina)	8,97
50	20	Eletroforese de hemoglobina	5,41
51	20	Eletroforese de proteínas urinárias	4,44
52	15	Epstein Barr IgG	17,16
53	15	Epstein Barr IgM	17,16
54	10	EPF	1,65
55	30	EQU	3,70
56	40	Estradiol	17,64
57	15	Fator Reumatóide	1,89
58	30	FSH	7,89
59	20	FAN	19,65
60	200	Ferritina	15,59
61	80	Ferro sérico	3,51
62	160	Fosfatase alcalina	2,01
63	10	Fósforo	1,85
64	2	FTA-ABS IgG	10,00
65	2	FTA-ABS IgM	10,00
66	20	Gama GT	3,51
67	50	Glicose	1,85



68	20	Glicose Pós prandial	1,85
69	10	GRAM	2,80
70	2000	Hemograma completo	4,11
71	254	Hemoglobina glicosilada	7,86
		(HBA1c)	
72	15	Hemocultura	4,19
73	20	Anti HBcTotal	22,88
74	20	Anti HBc IgM	33,24
75	30	HbsAg	18,55
76	20	HBEAg	18,55
77	30	IgE Total	25,00
78	30	IgE Específica	27,46
79	10	Larvas nas fezes	1,65
80	30	LH	8,97
81	10	Leucócitos fecais	1,65
82	50	Lipase	2,25
83	30	Lítio	2,25
84	20	Magnésio	2,01
85	80	Microalbuminúria	29,90
86	15	PTH (paratormônio)	43,13
87	526	Plaquetas	2,73
88	30	PCR	3,51
89	30	PSO (sangue oculto)	1,65
90	300	PSA total	16,42
91	60	PSA livre	26,46
92	280	Potássio	1,85
93	60	Progesterona	10,22
94	40	Prolactina	10,15
95	40	Proteínas urinárias 24	2,04
		horas	
96	40	Proteínas totais	1,40
97	80	Relação Prot/Creatinúria	39,90
98	20	Reticulócitos	2,73
99	20	Rotavirus nas fezes	10,25
100	20	RubéolalgG	17,16
101	20	Rubéola IgM	17,16
102	10	Sarampo	9,25
103	200	Saturação de transferrina	36,90
104	280	Sódio	1,85
105	10	Streptococcus beta	4,33
		hemolíticos grupo A	
106	40	Streptococcus beta	69,90
		hemolíticos grupo B	
107	180	TP (protrombina)	2,85



108	160	KTTP (tromboplastina)	5,77
109	40	Testosterona total	10,43
110	100	Tipagem ABO	1,37
111	100	Tipagem Rh	10,65
112	200	Toxoplasmose IgG	16,97
113	200	Toxoplasmose IgM	18,55
114	50	TGO (AST)	2,01
115	50	TGP (ALT)	2,01
116	900	TSH	8,97
117	10	T 4	8,76
118	900	T 4 livre	11,60
119	25	T 3	8,71
120	80	Transferrina	21,86
121	50	Triglicerídeos	3,51
122	50	Ureia	1,85
123	50	Urocultura	5,62
124	30	VDRL	2,83
125	150	Vitamina B 12	29,78
126	300	Vitamina D (25OH)	58,90
127	660	VHS	2,73
128	20	Waaler-rose	4,10
129	100	Zinco	29,90
130	50	Anti HBC IGG	33,00
131	30	Beta 2 Microglobulina	79,90
132	50	Ca 19-9	48,90
133	50	Ca 15-3	48,90
134	50	Ca125	48,90
135	30	Cadeia Lambda	69,90
136	40	Insulina	39,90
137	40	Imunoglobulina IGG	34,00
138	30	Anti HVA total	29,90
139	60	Cortisol	18,85
140	30	Insulina	19,90

- a) Os itens de número 131 à 135 se referem à oncologia.
- b) Os itens de número 1, 8, 15, 23, 24, 34, 35, 36, 37, 54, 55, 57, 66, 67, 68, 87, 88, 89, 107, 108, 110, 111, 114, 115, 121, 122, 123, 124 e 127 serão realizados pelo Município, junto ao seu laboratório instalado no Pronto Atendimento. Estes exames somente serão realizados nos laboratórios das credenciadas caso haja necessidade, tendo em vista que o laboratório do Município não funciona de forma ininterrupta.
- c) Caso o paciente necessite realizar mais do que um exame e estes exames forem de competência distinta (um exame de competência do Município e outro de competência do credenciado) a responsabilidade da coleta do material do paciente fica a cargo do laboratório do Município, que deverá enviar parte do



material ao laboratório do credenciado para a realização do exame de sua competência.

- d) Os laboratórios credenciados deverão fornecer os materiais especificados abaixo, mensalmente, ao Município, sendo que a quantidade total dos mesmos deverá ser dividida de forma igualitária, atingindo o total mensal previsto abaixo.
- 400 tubos para coleta de bioquímica, gel separador, 4 ml.
- 200 tubos para coleta com EDTA, 4 ml.
- 100 tubos com citrato, 3 ml.
- 100 potes esterilizados para urina, 80 ml.
- e) Os exames de urgência e emergência, compreendidos como aqueles que devem ser realizados fora do horário de funcionamento estabelecido para o posto de coleta, deverão ter o material coletado dos pacientes por parte do Município, que é responsável, também, por encaminhar o mesmo até o laboratório dos credenciados.
- f) Para atendimento do disposto na alínea "e", anterior a esta alínea, os laboratórios credenciados deverão oferecer os serviços de forma ininterrupta durante as 24h do dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados (Apenas os serviços laboratoriais. Não se aplica ao posto de coleta).

# I – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

As pessoas jurídicas (empresas e microempresas) interessadas em prestar os serviços objeto deste edital, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da recepção dos mesmos (Comissão Permanente de Licitações).

### a) Documentos para pessoas jurídicas:

- 1 Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;
- 2 Cartão CNPJ;
- 3 Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 4 Certidão negativa de débito com o FGTS;
- 5 Declaração específica assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público nos termos do inciso IV do artigo 87 de lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 6 Documento constando a capacidade máxima de atendimento (total e quantitativo à disposição, bem como horários);
- 7 Descrição dos recursos físicos, materiais e humanos do serviço a ser credenciado:
- 8 Equipamentos (enumerar e especificar);
- 9 Relação dos profissionais e demais recursos humanos;



- 10 Alvará de localização e alvará sanitário do posto de coleta, que deverá ser estabelecido na sede do Município de São Domingos do Sul / RS.
- 11 Alvará de localização e alvará sanitário do laboratório.
- 12 Declaração de que a empresa credenciada responsabiliza-se pela destinação final adequada dos resíduos sólidos e líquidos gerados em decorrência da prestação dos serviços contratados.
- 13 Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 14 Certidão negativa de infrações ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988 expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
- 15 Certificado de regularidade perante o órgão de classe competente em nome do responsável técnico da empresa;
- 16 Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- 17 Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da Sede da licitante;

#### a) Exames:

- 1 A empresa deverá apresentar, em documento impresso, uma relação contendo os exames aos quais está se credenciando, indicando o item e o nome do exame, de acordo com a tabela constante deste edital.
- **b)** O horário de funcionamento do posto de coleta deve ser no mínimo: das 7h às 11h30min pela parte da manhã, e das 13h30min às 16h na parte da tarde. Em tal período o credenciado deverá disponibilizar pessoal para procedimento de coletas, retirada de resultados dos exames, bem como deverá prestar eventuais esclarecimentos aos pacientes quando solicitado.

# II – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1 É vedado: O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município; O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).
- 2 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- 3 O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.
- 4 O teto máximo de exames realizados por mês, independentemente do número de laboratórios credenciados, poderá variar de acordo com as necessidades do Município, servindo, as quantidades previstas no preâmbulo do presente edital, apenas para fins de estimativa. Não haverá número mínimo de exames a serem realizados.
- 5 Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional médico que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função



gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

6 – O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

#### III – DO PAGAMENTO

- 1 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados <u>por encaminhamento do Município</u>, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela.
- 2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo e após visto da Secretaria Municipal da Saúde.
- 3 O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em conta bancária corrente do Credenciado a ser fornecida pelo mesmo ao Município.

#### IV - DO PESSOAL DO CREDENCIADO

É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

#### V – DA FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

#### VI – DO PRAZO

O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e com anuência do(a) CREDENCIADO(A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93). Em caso de prorrogação os valores poderão serão reajustados anualmente pelo IGPM ou índice oficial adotado pelo município e, ainda, pelos valores atualizados da tabela SUS para cada exame, sempre havendo acordo entre as partes.

# VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2018:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2071 – REDE DOS SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS

339039000000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

2064 – REDES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E MATERIAIS

339039000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

# VIII – DA RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO INSS



Para fins exclusivos de apuração da base de cálculo da retenção de contribuição previdenciária ao INSS, quando couber, o valor correspondente ao custo dos equipamentos e os materiais fornecidos, incluídos no preço dos serviços, deverá ser discriminado na nota fiscal dos serviços, conforme Lei 8212/91 e Seção V da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3/05.

# IX - DAS INFORMAÇÕES

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal da Administração, na Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul – RS, na Rua Eduardo Cerbaro, n. 88, pelo fone 54 3349-1300. Cópia do edital poderá ser obtida na Prefeitura Municipal e/ou no site: <a href="http://www.saodomingosdosul.rs.gov.br">http://www.saodomingosdosul.rs.gov.br</a>.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL Aos 06 dias do mês de fevereiro de 2018.

#### **FERNANDO PERIN**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELIANE APARECIDA DE QUADROS CERBARO Responsável pela Secretaria de Administração



# 

Pelo presente instrumento de Prestação de Serviços que entre si celebram, de
um lado o MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL, pessoa jurídica de
direito público interno, com sede administrativa na Rua Eduardo Cerbaro, nº
88, centro, na cidade de São Domingos do Sul-RS, inscrita no CNPJ/MF sob
n.º 92.406.453/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr.
FERNANDO PERIN, brasileiro, casado, doravante denominado MUNICÍPIO e
de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito
privado, com sede na cidade de, na Rua, inscrita
no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representado por seu
representante legal Sr, brasileiro,,
representante legal Sr, brasileiro,,,, residente e domiciliado na Rua,
portador da cédula de identidade n.º, e CPF n.º
portador da cédula de identidade n.º, e CPF n.º doravante denominado <b>CREDENCIADO</b> , têm justo e acordado este Termo de
Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a prestação de Serviços de exames
laboratoriais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os itens de número 131 à 135 se referem à
oncologia.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Os itens de número 1, 8, 15, 23, 24, 34, 35, 36, 37,
54, 55, 57, 66, 67, 68, 87, 88, 89, 107, 108, 110, 111, 114, 115, 121, 122, 123,
124 e 127 serão realizados pelo Município, junto ao seu laboratório instalado
no Pronto Atendimento. Estes exames somente serão realizados nos
laboratórios das credenciadas caso haja necessidade, tendo em vista que o
laboratório do Município não funciona de forma ininterrupta.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso o paciente necessite realizar mais do que um
exame e estes exames forem de competência distinta (um exame de
competência do Município e outro de competência do credenciado) a
responsabilidade da coleta do material do paciente fica a cargo do laboratório
do Município, que deverá enviar parte do material ao laboratório do
credenciado para a realização do exame de sua competência.
PARÁGRAFO QUARTO: Os laboratórios credenciados deverão fornecer os

materiais especificados abaixo, mensalmente, ao Município, sendo que a quantidade total dos mesmos deverá ser dividida de forma igualitária, atingindo

- 400 tubos para coleta de bioquímica, gel separador, 4 ml.
- 200 tubos para coleta com EDTA, 4 ml.
- 100 tubos com citrato, 3 ml.

o total mensal previsto abaixo.



- 100 potes esterilizados para urina, 80 ml.

PARÁGRAFO QUINTO: Os exames de urgência e emergência, compreendidos como aqueles que devem ser realizados fora do horário de funcionamento estabelecido para o posto de coleta, deverão ter o material coletado dos pacientes por parte do Município, que é responsável, também, por encaminhar o mesmo até o laboratório dos credenciados.

PARÁGRAFO SEXTO: Para atendimento do disposto no Parágrafo Quinto desta Cláusula, os laboratórios credenciados deverão oferecer os serviços de forma ininterrupta durante as 24h do dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados (Apenas os serviços laboratoriais. Não se aplica ao posto de coleta).

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Os serviços contratados por este termo serão pagos, de acordo com o número de atendimentos efetuados, tendo como referência a tabela do Edital de Chamamento, conforme dados abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	EXAME	VALOR UNITÁRIO R\$

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

Para o pagamento, o(a) CREDENCIADO(A) deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada das "Ordens de Serviço", no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as quais serão visadas pela fiscalização do MUNICÍPIO, ocorrendo o pagamento até o dia 10 em conta bancária corrente do(a) Credenciado(a) a ser fornecida pelo(a) mesmo(a) ao Município.

# CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- I O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços.
- II O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração.
- III É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) CREDENCIADO(A) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais.

#### IV – É vedado:

- a) O trabalho do(a) CREDENCIADO(A) em próprios municipais;
- b) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADO(A), sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município, sob pena de rescisão deste Termo.
- c) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, a qual designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a



responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A) na prestação do serviço, objeto desse Termo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do(a) CREDENCIADO(A);
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo MUNICÍPIO, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no Edital ou no Termo de Credenciamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e com anuência do(a) CREDENCIADO(A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93).

#### PARÁGRAFO ÚNICO – DOS VALORES DOS EXAMES

Os exames serão pagos nos valores estabelecidos pelo Governo Federal em sua tabela SUS, sendo que, quando houver modificação na referida tabela, deverá, este contrato, ser objeto de termo aditivo para a repactuação dos valores pagos.

# CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁIRA:

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2071 – REDE DOS SERVICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS

339039000000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

2064 – REDES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E MATERIAIS

3390390000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

O presente Termo fica vinculado ao Edital de Chamamento nº 1/2018 com base na legislação federal pertinente à área da saúde e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

# CLÁUSULA DÉCIMA -DA RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO INSS

Para fins exclusivos de apuração da base de cálculo da retenção de contribuição previdenciária ao INSS, quando couber, o valor correspondente ao custo dos equipamentos e os materiais fornecidos, incluídos no preço dos serviços, deverá ser discriminado na nota fiscal dos serviços, conforme Lei 8212/91 e Seção V da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3/05.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Casca/RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não resolvidas administrativamente.



E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Domingos do Sul	- RS ,	
	MUNICÍPIO	_
	CREDENCIADO(A)	_
TESTEMUNHAS:		